



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 658 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1 953.

Autor: Poder Executivo

Altera a estrutura feita pela
Lei nº 531, de 29 de outubro de 1952,
na parte referente ao cargo de Operá-
rio de Artes Gráficas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de-
creta e eu sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Os cargos de Revisor, Artífices e Operá-
rios de Artes Gráficas da Imprensa Oficial do Estado, passarão a
ter a seguinte estrutura, a partir de 1ª de janeiro de 1 953:

2	Operários de Artes Gráficas padrão N	
2	"	M
3	"	L
3	"	K
3	"	J
3	"	I
1	Revisor	L
1	"	I
1	Artífice	I

Artigo 2º - Extinguem-se os padrões H e G anterior-
mente existentes.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro de
1 953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Heitor de Lencastre
Antônio de Lencastre

Registrada à fls. 86v.
Em 24.12.1953
Mguelo